
LEI MUNICIPAL Nº 609/99

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA
A AÇÃO SOCIAL**

O Prefeito Municipal de Pedro Canário- Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faz Saber , que a Câmara Municipal de Pedro Canário, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município, no exercício em curso, na Secretaria do Municipal de Ação Social, da importância de R\$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais) com a seguinte discriminação:

**08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
810- FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
0804.4862.09- PROGRAMA DE APOIO À FAMÍLIAS
CARENTES**

ARTIGO 2º. – Os recursos para abertura do Crédito referido no artigo anterior, são os definidos no artigo 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4320/64 e regulamentação própria, adotada em preceitos de classificação regular do Ministério de Planejamento e Orçamento do Governo Federal.



1997 - 2000

PEDRO CANÁRIO-ES.
RUMO A MUDANÇA

Cont. Lei Municipal nº 609/99

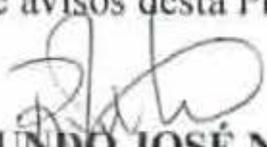
ARTIGO 3º.- O Poder Executivo instituirá os instrumentos necessários para benefício das famílias, que enquadrem-se na qualidade de carentes, no efetivo alcance da assistência social.

ARTIGO 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário -ES
Em, 21 de Outubro de 1999


ATAÍDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste gabinete Municipal afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.


RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete